RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE JUNHO DE 2009

"Regulamenta as formas de financiamento, planejamento orçamentário e remunerações nos Projetos de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela UERR."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no § 1° do artigo 3° da Lei Complementar N°. 91, de 10 de Novembro de 2005, art. 28 do Estatuto Estadual da Universidade Estadual de Roraima, aprovado por meio do Decreto Estadual N° 7628-E, de 16 de Janeiro de 2007, da Lei N°. 581 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da UERR no Cap. IX art. 37 incisos III e IV, alterado pela Lei N° 605 de 10 de Julho de 2007, conforme decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 06 de Abril de 2009,

CONSIDERANDO que os Projetos de Curso de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima são de caráter temporário, e não dispõem de financiamento próprio da Instituição,

CONSIDERANDO que não há uma normativa para orientar o planejamento orçamentário dos Projetos de Curso de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima,

CONSIDERANDO que a Resolução 034/2007 não regulamenta a remuneração dos docentes que ministram disciplina, orientam ou coordenam os Projetos de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,

RESOLVE

Art. 1º Toda proposta de Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverá obrigatoriamente possuir sua fonte de financiamento própria.

§ 1º O planejamento do valor do investimento feito por pessoas jurídicas ou físicas para execução dos Projetos de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser suficientes para manutenção do custo do projeto.

§ 2º Qualquer Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* cujo financiamento seja através de pessoa física só poderá ser autorizado a funcionar quando garantido seu custeio mínimo, que deverá ser equivalente ao valor da matrícula dos alunos com pagamento de investimento proporcional a 10% do valor total do projeto.

Publicada no DOE Nº. 1085 de 18/06/2009

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE JUNHO DE 2009

§ 3º Qualquer Projeto de Curso de pós-graduação *Lato Sensu* contratado por pessoa jurídica só terá autorizado seu funcionamento quando da assinatura de contrato de prestação de serviço do empenho dos valores totais ou quando eles forem repassados pela contratante.

Art. 2º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão apresentar, como parte obrigatória de sua constituição, planilha orçamentária de custos e gastos devendo nesta constar os seguintes itens com estes respectivos percentuais:

I. **Divulgação:** até 05% (cinco por cento) do valor total do Projeto;
II. **Pessoal:** até 60% (sessenta por cento) do valor total do Projeto;
III. **Custeio e Capital:** a partir de 20% (vinte por cento) do valor total do Projeto;
IV. **Taxa de Administração:** 10% (dez por cento) do valor total do Projeto;
V. **Taxa de Equalização:** 05% (cinco por cento) do valor total do Projeto;

§ 1º O item Divulgação, que trata o inciso primeiro deste *caput*, pode incluir gastos com canetas, pastas, camisetas, crachás, publicidade em meios de comunicação, *outdoor* e demais ferramentas promocionais que obrigatoriamente deverão apresentar a logomarca da UERR e referência explícita de realização do Projeto de Curso de Pós-Graduação.

§ 2º O item Pessoal, que trata o inciso segundo deste *caput*, pode incluir gastos com docência, orientação e coordenação do Projeto de Curso de Pós-Graduação, devendo ser estipulado um valor base para remuneração da hora/atividade no referido Projeto de Curso, aprovado pelo CONUNI, respeitando os seguintes percentuais para cada atividade:

a. Professores com a titulação de doutor 100% (cem por cento) da hora/atividade em docência;
b. Professores com a titulação de mestre 80% (oitenta por cento) da hora/atividade em docência;
c. Professores com a titulação de especialista 60% (sessenta por cento) da hora/atividade em docência;
d. Orientação de monografia ou TCC, independente da titulação 20% (vinte por cento) da hora/atividade em orientação;
e. Coordenação do Programa de Pós-Graduação 20% (vinte por cento) da hora/atividade em coordenação.

§ 3º O item Custeio e Capital, que trata o inciso terceiro deste *caput*, terá a finalidade de cobrir despesas do Projeto de Curso de Pós-Graduação com reprodução de material, encadernações, aquisição de equipamentos, diárias, passagens aéreas, refeições, organização de eventos de apoio como seminários e outros itens que se façam necessários.

Publicada no DOE Nº. 1085 de 18/06/2009

Rua Sete de Setembro, nº231-Bairro Canarinho.
Tel. (095) 2121 0913 // socs.conuni@uerr.edu.br
CEP 69.306-530 - Boa Vista - RR

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE JUNHO DE 2009

§ 4º O item Taxa de Administração, que trata o inciso quarto deste *caput*, terá a finalidade de cobrir gastos institucionais com água, energia, limpeza de salas e demais encargos referentes à logística e tramitações internas na instituição.
§ 5º O item Taxa de Equalização, que trata o inciso quinto deste *caput*, terá a finalidade de financiar Projetos de Extensão Universitária da UERR, que não disponham de financiamento externo, de preferência, submetido pelo grupo propositor do Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* provedor da referida Taxa de Equalização.
Art. 3º Os professores convidados para atuarem em qualquer proposta de Projeto de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão assinar contrato de prestação de serviço junto ao RH UERR, devendo obedecer ao Regimento da Pós-Graduação, conforme Resolução 036/2007.
Art. 4º O professor da Universidade Estadual de Roraima em sala de aula que for beneficiado com esta resolução não poderá computar as horas aula e de orientação em sua carga horária, como disposto na Resolução 039 de 27 de setembro de 2007.
Art. 5º Os efeitos desta Resolução retroagem a 01 de janeiro de 2009.
Art. 6º Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 18 de junho de 2009.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário
Reitor da UERR

Publicada no DOE Nº. 1085
de 18/06/2009